Estado de Rondônia
Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 191/08
Folha 002
Assinatura

OFICIO Nº 167/GP/CMOPO/RO DE 20 DE MAIO DE 2008.

Senhores Vereadores;

Pelo presente encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o presente projeto de resolução legislativa que fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2009/2012 para apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento expressamos votos de estima e consideração.

Cordialmente.

Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB
Presidente

EXCELENTISSIMOS SENHORES;
VEREADORES
NESTA

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 191/08
Folha 005
Assinatura

MENSAGEM Nº 001/08 **DE 20 DE MAIO DE 2008.**

Excelentíssimo Vereadores;

Honra-nos submeter à apreciação de Vossas Excelências, para deliberação na forma regimental o presente projeto de resolução legislativa que fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2009/2012.

O projeto ora apresentado visa atender a dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, especialmente ao art. 29, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 110, § 1º da Constituição Estadual e art. 15, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Com relação à inclusão de 13º (décimo terceiro) subsidio na remuneração anual dos Vereadores, entendemos que não constitui infringencia a dispositivos constitucionais e por se tratar de matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal.

Em função do subsidio mensal percebido pelos Deputados Estaduais atualmente, o presente projeto de resolução, fixa o mesmo valor dos subsídios atuais em função da necessidade de cumprirmos ao disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Cordialmente.

Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB
Presidente

Flavio Farias de Almeida
Vereador - PPS
1º Secretário

Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB
2º Secretário

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA
Proc. 191/08
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇAO Nº 137/08 **DE 20 DE MAIO DE 2008.**

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 27 de 06 de 2008

"DISPOE SOBRE OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE PARA A LEGISLATURA 2009/2012".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, a partir de 1º de janeiro de 2009, corresponderá à parcela única de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. O subsídio dos vereadores obedecerá aos limites estabelecidos no *artigo 29 da Constituição Federal* e não poderá ultrapassar a trinta por cento do valor estabelecido em espécie para os deputados estaduais.

Art. 2º O subsídio de vereador quando no exercício da presidência será de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsidio a ser paga no mês de dezembro.

Art. 4º Fará jus ao subsídio o vereador que se encontrar em viagem oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença-maternidade.

§ 1º O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsídio a que tiver direito o vereador em exercício.

§ 2º Serão descontadas do subsídio, de forma proporcional, as faltas de vereador sem motivo devidamente justificado a qualquer sessão da Câmara ou a reunião das comissões permanentes ou especiais.

Art. 5º A alteração do subsídio de que tratam os arts. 1º e 2º dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais; ou

II - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 6º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal expedirá ato próprio para efetivar as alterações havidas na remuneração mensal dos vereadores.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 15:00
Em 27 de 06 de 2008

Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB
Presidente

Flavio Farias de Almeida
Vereador - PPS
1º Secretário

Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB
2º Secretário